



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA" 0202

LEI N.º 1500/98.

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE ROSELI GOMES FERREIRA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de ROSELI GOMES FERREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 25.047.821-3 e inscrita no CPF. sob n.º 072 815 158 80, residente e domiciliada à Av. Antonio de Carvalho, n.º 101 - fundos - Pq. Res. Campestre, neste município de Pilar do Sul, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 162,00 metros quadrados, lote 001, quadra "IX", localizado à Rua Acácio de Moraes n.º 488, Jardim Nova Pilar III, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

"Lote de terreno n.º 001 da Quadra "IX" do Jardim Nova Pilar III, com área de 162,00 metros quadrados, situado no alinhamento da Rua Acácio de Moraes, n.º 488 nesta cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, confronta pela frente por 9,00 metros, com a Rua Acácio de Moraes, do lado direito por 18,00 metros, com Patrimônio Municipal; do lado esquerdo por 18,00 metros, com o lote 002; e nos fundos por 9,00 metros com o Patrimônio Municipal fechando a área de 162,00 m² ".

ART. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

ART. 3º - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.301/96 de 10/12/96, que instituiu o Loteamento "Jardim Nova Pilar III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

0203

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 24 de Novembro de 1.998.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada, na Secretaria da Prefeitura municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Auxiliar de Secretaria III

DIÁRIA: R\$ 5,02
AO EST. R\$
TAXA: R\$ 1,00
TOTAL: R\$ 6,02
Salvo p/Verba
Gov. Nº 219198

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
em 26/11/98 por 3.485
Pilar do Sul, 26 de Novembro 1998
Funcionário: *[Assinatura]*

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Próxima Substituta